



# Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**GUAÍÇARA**

Trabalho com Responsabilidade

## DECRETO nº 3277, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS.**

**OSVALDO AFONSO COSTA**, Prefeito do Município de GUAÍÇARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1997, de 06 de março de 2007, que “estabelece atribuição e competência do Poder Público Municipal, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, fixa os valores das taxas de fiscalização e serviços diversos, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.506, de 12 de junho de 2015;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, subordinado diretamente à Diretoria de Serviços de Saúde, e a tomar as medidas concernentes à municipalização das ações em Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a equipe de Vigilância Sanitária, de acordo com o artigo 5º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.997:

**001 – Euclides Tadei**, matrícula 2682, CPF/MF nº 016.840.578-41, Visitador domiciliar – ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico;

**002 – Paulo Pereira de Araújo**, matrícula 8818, CPF/MF nº 220.336.438-67, Veterinário;

**003 – Marco Antonio da Silva**, matrícula 11857, CPF/MF nº 061.824.728-98, Visitador Domiciliar;

**009 – Samira Buzinaro Suzuki**, matrícula 4065, CPF/MF nº 960.644.048-68, Dentista;

**010 – Fernando Bertolli Belai** – matrícula 12228, CPF/MF nº 222.006.898-61, Procurador;

**011- Vanessa da Silva Rosa** – matrícula 11687, CPF/MF nº 324.992.438-56, Nutricionista;

**012 – Vanessa Cristine Leme Finco** – matrícula 11690, CPF/MF nº 310.675.048-00, Enfermeira;

**013 – Gelson Pereira da Silva** – CPF/MF nº 107.293.758-11, Engenheiro Civil

**015 – Daniele Aparecida de Oliveira Augustinho Carneiro** – matrícula 8803, CPF/MF nº 328.943.878-30, Digitadora

**Art. 3º** - Os servidores nomeados por este Decreto, deverão atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Serviços de Saúde e efetuar as diligências necessárias a execução dos serviços relativos à Vigilância Sanitária.



# Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**GUAÍÇARA**

Trabalho com Responsabilidade

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.234, de 12 de Novembro de 2018.

Guaíçara, 10 de Abril de 2019.

  
**OSVALDO AFONSO COSTA**  
Prefeito Municipal

O presente decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado por afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei.

  
**Sueli De Fatima Fabiani**  
Assistente Administrativo